



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1296

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1296

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação do art. 2 e §1º e §2 da Lei Complementar nº 204, de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências”.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022 aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º, §1º e §2 da Lei Complementar nº 204, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A atribuição de classes e/ou aulas obedecerá rigorosamente a lista de classificação dos profissionais do Magistério, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar no que for pertinente o disposto neste Capítulo, conforme art. 28 da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de dezembro de 2022.

**MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Complementares, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI Nº 1472 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de MERIDIANO, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2022 aprovou e ela nos termos do item III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de MERIDIANO para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita e despesa total estimada no orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 31.443.391,76 (trinta e um milhões quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavo).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 15.556.608,24 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

(valores em R\$)

Receita Tributária	4.053.827,76
Receita de Contribuições	1.837.250,00
Receita Patrimonial	192.375,00
Transferências Correntes	42.789.193,24
Outras Receitas Correntes	85.000,00
Contribuições -Intra Ofss	2.457.750,00
Total da Receita Bruta	51.415.396,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	-6.878.400,00
Total da Receita Corrente	44.536.996,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.400,00
Transferências de Capital	2.461.604,00
Total da Receita de Capital	2.463.004,00

Total Geral da Receita	47.000.000,00
-------------------------------	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

01 - Poder Legislativo	1.080.000,00
------------------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1296

Página 3 de 4

02 - Poder Executivo	42.120.000,00
03 - Regime Próprio de Previdência	3.800.000,00
Total do Orçamento por Órgão	47.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

3 - Despesas Correntes	39.418.743,24
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	23.702.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	15.714.743,24
4 - Despesas de Capital	6.540.704,00
4.4 - Investimentos	4.438.704,00
4.6 - Amortização da Dívida	2.102.000,00
9 - Reserva de Contingência	1.040.552,76
9.9 - Reserva de Contingência	1.040.552,76
Total do Orçamento	47.000.000,00

POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 - Legislativa	1.080.000,00
04 - Administração	5.499.700,00
08 - Assistência Social	1.823.161,48
09 - Previdência Social	3.750.000,00
10 - Saúde	9.933.446,76
12 - Educação	10.322.335,00
15 - Urbanismo	6.651.604,00
18 - Gestão Ambiental	897.000,00
20 - Agricultura	879.600,00
26 - Transporte	737.500,00
27 - Desporto e Lazer	1.483.100,00
28 - Encargos Especiais	2.902.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.040.552,76
Total do Orçamento	47.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - Realizar operações de crédito até o limite de 10% da receita corrente líquida.

Parágrafo 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intraprogramas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 - Programa de Trabalho, que integra esta Lei.

Parágrafo 2º. - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares

destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros, encargos e amortização da dívida;

Art. 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume existente junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 058/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

(Dispõe de exoneração de servidora municipal e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a partir de 01 de dezembro de 2022, a pedido da própria interessada, conforme requerimento protocolado nesta repartição sob o número 1282/2022, datado de 25/11/2022, a servidora municipal, senhora **BEATRIZ APARECIDA ADRIANO DE LIMA GARUTI**, portadora do CPF/MF. nº 422.182.898-65, cargo de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de provimento em comissão, junto a esta municipalidade, conforme nomeação ocorrida pela Portaria nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Meridiano, 30 de novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quarta-feira, 07 de dezembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1296

Página 4 de 4

PORTARIA Nº 059/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

(Dispõe de exoneração de servidor municipal e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

EXONERA, a partir de 06 de dezembro de 2022, a pedido do próprio interessado, conforme requerimento protocolado nesta repartição sob o número 1295/2022, datado de 05/12/2022, o servidor municipal, senhor **ROMILTON CARDOSO JARDIM**, portadora do CPF/MF. nº 546.178.635-91, cargo de "**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**", de provimento em comissão, junto a esta municipalidade, conforme nomeação ocorrida pela Portaria nº 026/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

Meridiano, 05 de dezembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 245/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

PROCESSO Nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CONTRATADA: GEILSON RODRIGUES DA SILVA
21545652805

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURAS ILUSTRATIVAS NAS ESCOLAS: EMEF PROFESSORA PAULA ZANGRANDO, EMEI MARIA DOLORES TORRENTE E EMEIF ANEICE GARCIA, DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022.

VIGÊNCIA: Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 10/11/2022 até 08/02/2023.

Meridiano/SP, 07 de Novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: de5d-2236-e182-74c4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1296, ano VIII, veiculado em 07 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MERIDIANO (CNPJ 45116092000108) em 07/12/2022 às 13:32:27 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/de5d-2236-e182-74c4>